Diário Oficial

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022
Ano I | Edição nº 10



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Outros Atos 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCIANÓPOLIS/SP.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito do Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

Considerando que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

Considerando a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 05/12/2022.

D E C R E T A :

.....

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "***A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19:*** *violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **12 de dezembro de 2022**, em local a ser definido pelo CMDCA.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 05 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉIA GAZARINI BERMEJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 6.036/2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE.....

Dispensar, a partir de 06 de dezembro de 2022, em virtude de pedido de demissão, o servidor REINALDO DOMINGOS DA SILVA, matrícula 284-1, ocupante do emprego público permanente de MOTORISTA.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 06 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 6.037/2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE.....

.....

Declarar vago, a partir de 06 de dezembro de 2022, um emprego público permanente de MOTORISTA, referência 16, em virtude de pedido de demissão do servidor REINALDO DOMINGOS DA SILVA, matrícula 284-1, conforme Portaria nº 6.036/2022.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 06 de dezembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

.....

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
Telefone: (14) 3286-1313 - E-mail: depsocial@lucianopolis.sp.gov.br

Resolução CMDCA nº 01, de 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucianópolis e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1064, de 05 de março de 1996, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Lucianópolis, a realizar-se no dia **12 de dezembro de 2022**, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso - Rua dos vereadores, 330, Centro, Lucianópolis – SP.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucianópolis será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mantida a proporção de 1 (um/uma) criança/adolescente para cada 2 (dois) adultos.

I – **Erika Cristina Xavier de Macedo** – Conselheira Governamental;

II – **Letícia Regina da Silva** – Conselheira Governamental;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
Telefone: (14) 3286-1313 - E-mail: depsocial@lucianopolis.sp.gov.br

III – **Simone Alves da Silva** – Conselheira (o) Não-Governamental;

IV – **Mary Cristina de Souza** – Conselheira (o) Não-Governamental;

V – **Guilherme Benício Brechó** – Representante dos adolescentes

VI - **João Vitor Carneiro** – Representante das Crianças

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na Comissão da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pela conselheira **Letícia Regina da Silva**

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetido à apreciação e votação dos participantes das Conferências;

II – providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito das Conferências;

III – contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.

IV – encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP relatório consolidado das propostas aprovadas na 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta bem como a relação de delegados titulares e suplentes;

V – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos estratégicos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
Telefone: (14) 3286-1313 - E-mail: depsocial@lucianopolis.sp.gov.br

I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VII - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente

VIII – eleger delegados (as)

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: ***"SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE",*** discutidos em cinco eixos temáticos, quais sejam:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
Telefone: (14) 3286-1313 - E-mail: depsocial@lucianopolis.sp.gov.br

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

a) Sub-eixo: Indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós- -pandemia de Covid-19.

§ 1º - As elaborações das propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
Telefone: (14) 3286-1313 - **E-mail:** depsocial@lucianopolis.sp.gov.br

Tabela I

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. **Indicar um desafio** e **uma experiência exitosa** para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.	1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico? 2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico? 3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da: • Educação Saúde Física e Mental Segurança alimentar Primeira Infância
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19 a) Sub-eixo: **Indicar um** desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.	1.Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia? 2.Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para: • Atendimento a crianças e adolescentes sequelados; • Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio; • Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital); • Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil; Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento; • Enfrentamento ao trabalho infantil; Atendimento das medidas socioeducativas; Outros.
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;	1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos? 2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
Telefone: (14) 3286-1313 - E-mail: depsocial@lucianopolis.sp.gov.br

	deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação? 3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito? 4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?
4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente? 2. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território? 3. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?
4. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.	1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico? 2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico? 3. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19? 4. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?
Total	**16**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal nº 1064/1996
Rua Santa Luzia, 650 – Centro – Lucianópolis/SP - CEP 17475-013
Telefone: (14) 3286-1313 - E-mail: depsocial@lucianopolis.sp.gov.br

§ 3º - Após a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora, deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas Conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: **conferenciaestadual2022@gmail.com** conforme ANEXO III da Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022.

Art. 5º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, delegados (as) para a Conferência Regional, na quantidade definida pelo ANEXO IV, da deliberação nº 04, de 31 de Agosto de 2022.

§ 1º - Dos (as) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão representantes necessariamente conforme segue a tabela abaixo:

Tabela II

Porte	Quantidade de Municípios	Média de População	Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescente	Crianças	Rede de Atendiment
P1	401	Até 20 Mil	**2**	**1**	**1**	**0**	**1**	**1**	**1**

§ 2º - A 12ª Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegados (a)s, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucianópolis, 05 de dezembro de 2022

(a.a) MARY CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMDCA